



CONTRATO N  029/2022

REFERENTE: PREG O ELETR NICO N  029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N  075/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  (PI) E A EMPRESA GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI - EPP (GLOBAL MAIS) TENDO POR OBJETO "AQUISI O DE UM VE CULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, CONFORME AS CARACTER STICAS, CONDI OES, OBRIGA OES E REQUISITOS T CNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  - PI".

Aos 22 dias do m s de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAU **, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o n  41.522.137/0001-93, com sede na Rua Sete de Setembro, n  426, Centro, na cidade de Santana do Piauí (PI), representado pela Prefeita Municipal a Sra. Maria Jos  de Sousa Moura, CPF 411.587.843-68, no uso da compet ncia que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequ ncia, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI - EPP (GLOBAL MAIS)**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.  32.247.281/0001-78 e Inscri o Estadual n.  19.633.386-5, estabelecida na cidade de Teresina,   Av. Pedro Almeida, 413, Bairro S o Crist v o, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu S cio Administrador o Sr. Guilherme Adolfo Pereira Lopes, inscrito no CPF n  945.749.793-72, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **"AQUISI O DE UM VE CULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, CONFORME AS CARACTER STICAS, CONDI OES, OBRIGA OES E REQUISITOS T CNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  - PI"**, tendo em vista a homologa o, pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAU  - PI**, do **Preg o Eletr nico n  029/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo n  075/2022** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcri o, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal n  8.666, de 21/06/93, com as altera es nela introduzidas at  a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, t m justo e

GUILHERME
ADOLFO PEREIRA
LOPES:94574979
372

Assinado de forma digital
por GUILHERME ADOLFO
PEREIRA
LOPES:94574979372
Dados: 2022.08.22
16:56:28 -03'00'

MARIA JOSE DE
SOUSA
MOURA:411587
84368

Assinado de forma
digital por MARIA JOSE
DE SOUSA
MOURA:41158784368
Dados: 2022.08.22
17:09:34 -03'00'

EM BRANCO

acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento do veículo, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Eletrônico nº 029/2022**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 075/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

4.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido, para imediata substituição;

**GUILHERME
ADOLFO PEREIRA
LOPES:945749793**

Assinado de forma digital
por GUILHERME ADOLFO
PEREIRA
LOPES:94574979372
Dados: 2022.08.22 16:56:52
-03'00'

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA
JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368
MOURA:41158784368
Dados: 2022.08.22
17:09:52 -03'00'

EM BRANCO

4.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado ao veículo em decorrência do transporte;

5.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**, fabricante, modelo e prazo de garantia.

5.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.

5.4. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

5.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

5.6. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

5.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5.8. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

5.9. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto as especificações do veículo fornecido, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas, caso o veículo fornecido esteja fora das especificações constantes da proposta apresentada.

GUILHERME
ADOLFO PEREIRA
LOPES:94574979372

Assinado de forma digital por
GUILHERME ADOLFO PEREIRA
LOPES:94574979372
Dados: 2022.08.22 16:57:14
-03'00'

MARIA JOSE DE
SOUSA
MOURA:411587
84368

Assinado de forma
digital por MARIA JOSE
DE SOUSA
MOURA:41158784368
Dados: 2022.08.22
17:10:06 -03'00'

5.10. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento do veículo, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

5.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.12. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

5.15. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

5.16. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

5.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes ao objeto da contratação, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.18. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. O veículo será considerado aceito, depois de conferido, da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

GUILHERME
ADOLFO PEREIRA
LOPES:9457497937

Assinado de forma digital por
GUILHERME ADOLFO
PEREIRA LOPES:94574979372
Dados: 2022.08.22 16:57:41
-03'00'

MARIA JOSE DE
SOUSA
MOURA:41158784
368

Assinado de forma digital
por MARIA JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368
Dados: 2022.08.22 17:10:22
-03'00'

EM BRANCO



6.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.1.3 - A data de entrega será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

6.2. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do veículo licitado:

6.3. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

6.4. O veículo deverá ser fornecido, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

6.5. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2022**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 - Recursos não vinculados de impostos	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.1052.0000	44.90.52
601 - Transf. do SUS Governo Federal -Bloco Estruturação			

GUILHERME
ADOLFO PEREIRA
LOPES:94574979
372

Assinado de forma digital por GUILHERME ADOLFO PEREIRA
LOPES:94574979372
Dados: 2022.08.22 16:58:19 -03'00'

MARIA JOSE
DE SOUSA
MOURA:41158
784368

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368
Dados: 2022.08.22 17:10:55 -03'00'

EM BRANCO



CL USULA NONA - DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagar    **CONTRATADA**, o valor de **R\$198.190,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA REAIS)**, at  31/12/2022, pelo ve culo efetivamente entregue.

CL USULA D CIMA - DO EQU LBRIO ECON MICO-FINANCEIRO

10.1. - Os pre os ser o irrealiz veis por um per odo de 12(doze) meses.

10.2. - O reajuste do pre o somente se dar  se necess rio for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a varia o de  ndice oficial que reflita na evolu o dos custos dos servi os executados.

10.3. - Verificado algum dos casos previstos na al nea d, II, do art. 65 da Lei Federal n  8.666/93, ser  poss vel a recomposi o de pre os a fim de manter o equil brio econ mico-financeiro do Contrato.

10.4. Verificado algum dos casos previstos na al nea d, II, do art. 65 da Lei Federal n  8.666/93, ser  poss vel a recomposi o de pre os a fim de manter o equil brio econ mico-financeiro do Contrato.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - A contratada encaminhar  ao contratante, ap s o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e c pia da Nota de Empenho.

11.2 - Os pagamentos ser o efetuados no prazo m ximo de at  30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do  rgo contratante.

11.3 - As notas fiscais que apresentarem incorre o ser o devolvidas   contratada para as devidas corre oes.

11.4 - Os pagamentos ser o feitos atrav s de transfer ncia banc ria na conta corrente da contratada. A contratada dever  indicar a institui o banc ria, ag ncia, localidade, conta

EM BRANCO



corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

11.5 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

11.6 - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada pela servidora a **Sra. ELLEN OLIVEIRA ROCHA**, inscrita no **CPF sob o Nº 081.916.083-08**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A servidora referida anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

GUILHERME
ADOLFO PEREIRA
LOPES:94574979372

Assinado de forma digital por
GUILHERME ADOLFO PEREIRA
LOPES:94574979372
Dados: 2022.08.22 17:03:16
-03'00'

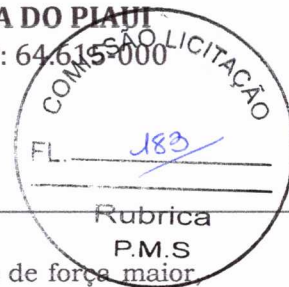
MARIA JOSE DE
SOUSA
MOURA:411587
84368

Assinado de forma
digital por MARIA JOSE
DE SOUSA
MOURA:41158784368
Dados: 2022.08.22
17:11:38 -03'00'

EM BRANCO

C

C



13.3 – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

13.4 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

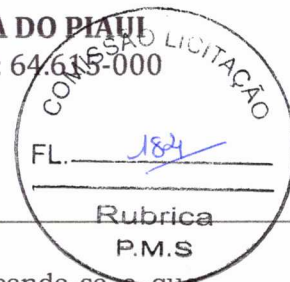
GUILHERME
ADOLFO PEREIRA
LOPES:94574979
372

Assinado de forma digital por GUILHERME ADOLFO PEREIRA
LOPES:94574979372
Dados: 2022.08.22 17:03:41 -03'00'

MARIA JOSE DE
SOUSA
MOURA:41158784
368

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368
Dados: 2022.08.22 17:12:04 -03'00'

EM BRANCO



19.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí - PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, 22 de agosto de 2022.

**MARIA JOSE DE
SOUSA
MOURA:41158784368**

Assinado de forma digital por
MARIA JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368
Dados: 2022.08.22 17:12:33
-03'00'

CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI
MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA**

Prefeita Municipal

**GUILHERME ADOLFO
PEREIRA
LOPES:94574979372**

Assinado de forma digital por
GUILHERME ADOLFO PEREIRA
LOPES:94574979372
Dados: 2022.08.22 16:46:16 -03'00'

CONTRATADA:

**GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI - EPP (GLOBAL MAIS)
Guilherme Adolfo Pereira Lopes**

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Carlos Eduardo G. Bal
CPF: 032.966.823-41
RG: 2.829.072

Elisete Maria Leal
CPF: 809.252.943-49
RG: 1.463.868